

LEI Nº 1.779/2009.

EMENTA: Dispõe sobre o vencimento básico dos servidores da Administração Direta e dá outras providências

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 003/2009 – Executivo.

Art. 1º. A partir de 1º de fevereiro de 2009, o vencimento básico dos servidores da Administração Direta, será de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do vencimento básico dos servidores, corresponderá a R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos) e o valor horário, a R\$ 2,11 (dois reais e onze centavos).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. Fica revogada, a partir de 1º de fevereiro de 2009, a Lei nº 1.709, de 16 de abril de 2008.

Sala das Sessões, em 18 de fevereiro de 2009.

José Fernando Arruda Aragão
- PRESIDENTE-

Ernesto Lázaro Maia
- 1º SECRETÁRIO –

Deomedes Alves de Brito
- 2º SECRETÁRIO